



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

LEI N° 8.662, DE 19 DE JUNHO DE 2007 - D.O. 19.06.07.

Autor: Mesa Diretora

**Modifica dispositivos da Lei
nº 7.860, de 19 de dezembro
de 2002, e dá outras
providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do Art. 5º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, modificada pelas Lei nº 8.450, de 13 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 3º Os cargos constantes do inciso IV do *caput* deste artigo serão de até 30 (trinta) servidores nos Gabinetes dos membros do Poder Legislativo, respeitado o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos na forma do Anexo IV-A.”

Art. 2º Ficam criados, na estrutura da Assembleia Legislativa:

- | | |
|------------------------|---|
| DSL-I; | I – 02 (dois) cargos de Consultor de Comissão Permanente – |
| ASE-V; | II – 03 (três) cargos de Assistente de Comissão Permanente – |
| Professor – ASE-II; | III – 03 (três) cargos de Assessor da Escola do Legislativo – |
| ASE-III; | IV – 06 (seis) cargos de Assessor Adjunto da 1ª Secretaria – |
| Legislativos – ASE-II; | V – 02 (dois) cargos de Taquígrafo Legislativo – AAL-II; |
| | VI – 02 (dois) cargos de Assessor da Secretaria de Serviços |
| | VII – 01 (um) cargo de Redator de Debates – AAL-III; |
| | VIII – 01 (um) cargo de Repórter Cinematográfico – ASE-III. |

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de junho de 2007.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado